SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 04 de Fevereiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1029

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 001/2014-CPL/PMBC destinados a** *"AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM"*.
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.
Resolve:
I – ADJUDICAR as Empresas: **JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA - EPP**, inscrito no CNPJ Nº 05.481.242/0001-68, situada na Rua 21 de Abril, 1324 - Centro – CEP: 69.630-000 – Benjamin Constant - AM, como vencedora dos Itens: 03, 04, 05, 06 e 09, totalizando R$ 250.629,60 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); **PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.319.754/0001-58, estabelecida na Rua Álvares de Azedo, 02 – Compensa – CEP: 69.036-500, Manaus/AM, como vencedora dos Itens: 10, 20, 26, 28 e 30 totalizando R$ 38.355,20 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); **JUCINEIRY C. GOMES - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.470.542/0001/03, estabelecida na Rua Pedro de Souza, 56 – Centro – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos Itens: 01, 07, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 21 e 22, totalizando R$ 131.918,32 (cento e trinta e um mil, novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos); **V C DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.768.469/0001-08, estabelecida na Rua Castelo Branco, 140 – Centro – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos Itens: 08, 11, 17, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 32, 33, 34 e 35, totalizando R$ 169.538,40 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); e **CASA DOS CONGELADOS IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.298.626/0001-51, estabelecida na Av. da Amizade, 1335-A – Centro – CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, como vencedora dos Itens: 02 e 16, totalizando R$ 50.895,00 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citada como vencedoras, convocando-as a assinar a ARP dos Objetos Licitados.

Benjamin Constant (AM), 31de Janeiro de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:9CA7AB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: ARP Nº 001/2014
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e as **EMPRESAS**: **JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA - EPP**, inscrito no CNPJ Nº 05.481.242/0001-68, situada na Rua 21 de Abril, 1324 - Centro – CEP: 69.630-000 – Benjamin Constant - AM, como vencedora dos Itens: 03, 04, 05, 06 e 09, totalizando R$ 250.629,60 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); **PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.319.754/0001-58, estabelecida na Rua Álvares de Azedo, 02 – Compensa – CEP: 69.036-500, Manaus/AM, como vencedora dos Itens: 10, 20, 26, 28 e 30 totalizando R$ 38.355,20 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); **JUCINEIRY C. GOMES - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.470.542/0001/03, estabelecida na Rua Pedro de Souza, 56 – Centro – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos Itens: 01, 07, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 21 e 22, totalizando R$ 131.918,32 (cento e trinta e um mil, novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos); **V C DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.768.469/0001-08, estabelecida na Rua Castelo Branco, 140 – Centro – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos Itens: 08, 11, 17, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 32, 33, 34 e 35, totalizando R$ 169.538,40 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); e **CASA DOS**

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONGELADOS IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.298.626/0001-51, estabelecida na Av. da Amizade, 1335-A – Centro – CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, como vencedora dos Itens: 02 e 16, totalizando R$ 50.895,00 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
Objeto: *"AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM"***.**
VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2014 O QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 001/2014-CPLPMBC.

Benjamin Constant (AM), 03 de Fevereiro de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:D1EBCBA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2014

RELICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2014 – CPL;
OBJETO: Reforma das Escolas Municipais Safira Batista, Benicio Pena, Primeiro Passo, Passo Futuro, Fortaleza, Nilce Avilar e Marta Augusta.
DATA E HORA: 20 de fevereiro de 2014, a partir das 09:00 horas;
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir do dia **05/02/2014**, na sede da CPL, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e maiores informações pelo telefone (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 30 de janeiro de 2014.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:507A31AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2014

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2014 – CPL;
OBJETO: Construção de 03 (três) novas unidades escolares: 01 (uma) Escola Municipal Maria José Gusmão com 01 (uma) sala de aula, localizada no Projeto de Assentamento Monte Linha 02, 01 (uma) Escola Municipal Elildo Santana com 02 (duas) salas de aula, localizada no Seringal Santana e 01 (uma) Escola Municipal Fé em Deus com 02 (duas) salas de aula, localizada no Seringal Senapolis, Rio Acre.
DATA E HORA: 20 de fevereiro de 2014, a partir das 14:00 horas;
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 05/02/2014, na sede da CPL, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e maiores informações pelo telefone (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 30 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:79FC3C2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2014

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2014 – CPL;
OBJETO: Construção de uma quadra coberta com vestiário.
DATA E HORA: 21 de fevereiro de 2014, a partir das 09:00 horas;
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 06/02/2014, na sede da CPL, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e maiores informações pelo telefone (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 30 de janeiro de 2014.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:601DD923

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇAO

ÓRGÃO: COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO- CPL/PMC
RESENHA 03/2014 – CPL/PMC
1)Sistema de Registro de Preços Nº 008/2014-CPL **para Eventual** de Aquisição , pelo menor preço por item de materiais escolares para atender as necessidades das escolas municipais do município de caapiranga ; DATA: . 13/02/2014, às 11:00 horas Valor do edital R$ 70,00 (setenta reais).
2)Sistema de Registro de Preços Nº 009/2014-CPL **para Eventual** locação de veículos para atender as necessidades de todo complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Caapiranga; DATA: . 13/02/2014, às 15:00 horas Valor do edital R$ 70,00 (setenta reais).
3)Sistema de Registro de Preços Nº 010/2014-CPL **para Eventual** aquisição de merenda escolar para atender as necessidades da rede de ensino municipal de Caapiranga; DATA: 14/02/2014, às 11:00 horas Valor do edital R$ 70,00 (setenta reais).
4)Sistema de Registro de Preços Nº 011/2014-CPL **para Eventual** serviço de transportes escolar para atender as necessidades da rede de ensino das escolas municipais e estaduais do município de caapiranga; DATA: 14/02/2014, às 15:00 horas Valor do edital R$ 70,00 (setenta reais).
O edital e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos no endereço: Praça 28 de dezembro, 332– Centro, sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL das 08:00 às 13:00 horas, mediante pagamento de Edital através de DAM (documento de arrecadação Municipal) conforme Lei Municipal, Vendas de Editais/Secretarias, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancaria credenciada pela Prefeitura

Caapiranga, 31 de Janeiro de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:C3ACCDC3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITACAO

ÓRGÃO: COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO-CPL/PMC
RESENHA 04/2014 – CPL/PMC
1)Pregao presencial Nº 012/2014-CPL contratação de empresa especializada em serviços contábeis para atender a contabilidade na competência de 2014 da prefeitura municipal de caapiranga; DATA: 14/02/2014, às 09:00 horas Valor do edital R$ 70,00 (setenta reais).
O edital e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos no endereço: Praça 28 de dezembro, 332– Centro, sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL das 08:00 às 13:00 horas, mediante pagamento de Edital através de DAM (documento de arrecadação Municipal) conforme Lei Municipal, Vendas de Editais/Secretarias, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancaria credenciada pela Prefeitura

Caapiranga, 03 de fevereiro de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:3A2CAFFB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 002/2014

ERRATA

Humaitá – AM, 03 de fevereiro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO NO TEXTO DO ART. 5º DO DECRETO Nº. 002/2014– GAB.PREF. DE 09 DE JANEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO que foi detectado um erro formal no DECRETO nº 002/2014 que trata da Decretação de Situação de Emergência no Município de Humaitá;

CONSIDERANDO a necessidade e urgência na correção das falhas detectadas,

RESOLVE

Alterar o Artigo 5º do Decreto nº 002/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por um prazo de **60 (sessenta) dias,** podendo ser prorrogado em razão de relatório circunstanciado que o justifique.

LEIA-SE: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por um prazo de **180 (cento e oitenta) dias,** podendo ser prorrogado em razão de relatório circunstanciado que o justifique.

DÊ CIENCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:66A7DF41

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/12

E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 158/12

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Prorrogação nº 004, ao Contrato de Locação de Voadeira nº. 016/2010, celebrado em **14/04/10.**

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **M.J.MORAES, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.055.204/0001-46.**

3. OBJETO: Dilatação do prazo do Contrato original, referente à **Locação de serviços de locação de embarcação tipo voadeira com motor 40HP,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.**

4. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

5. PRAZO: Fica o contrato Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 158/2012, Processo Licitatório n° 0026/2010.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8DD7A0D6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1234/2013

E X T R A T O

Processo Administrativo nº 1234/2013

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Fornecimento n.º 008/2014, celebrado em 27 de janeiro de 2014.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **L. C. NEVES NETA** – CNPJ nº 08.454.418/0001-80.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de **GENEROS ALIMENTÍCIOS**, para através da Secretaria Municipal de Planejamento atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos Municipais.

4. VALOR GLOBAL: R$ 76.370,20 (Setenta e seis mil trezentos e setenta reais e vinte centavos).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Fornecimento será a partir da assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no Edital do Pregão nº 088/2013-CPLC, Ata de Registro de Preços nº 012/2014 e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B4093C71

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1234/2013

E X T R A T O

Processo Administrativo nº 1234/2013

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Fornecimento n.º 009/2014, celebrado em 28 de janeiro de 2014.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **L. D. G. DO ESPIRITO SANTO** – CNPJ nº 63.688.998/0001-89.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de **GENEROS ALIMENTÍCIOS**, para através da Secretaria Municipal de Planejamento atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos Municipais.

4. VALOR GLOBAL: R$ 250.931,81 (Duzentos e cinqüenta mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Fornecimento será a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no edital do Pregão nº 088/2013-CPLC, na Ata de Registro de Preços nº 012/2014 -SRP, e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B9A52B5D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1234/2013

E X T R A T O

Processo Administrativo nº 1234/2013

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Fornecimento n.º 010/2014, celebrado em 28 de janeiro de 2014.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **NALDOMIRO F. MACIEL** – CNPJ nº 05.610.606/0001-62.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de **GENEROS ALIMENTÍCIOS**, para através da Secretaria Municipal de Planejamento atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos Municipais.

4. VALOR GLOBAL: R$ 315.774,50 (Trezentos e quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Fornecimento será da assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no edital do Pregão nº 088/2013-CPLC, na Ata de Registro de Preços nº 012/2014 - SRP, e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D6F4FFE6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1234/2013

E X T R A T O

Processo Administrativo nº 1234/2013

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Fornecimento n.º 011/2014, celebrado em 28 de janeiro de 2014.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **J. OLIVEIRA SÁ** – CNPJ nº 05.073.494 /0001-58.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de **GENEROS ALIMENTÍCIOS**, para através da Secretaria Municipal de Planejamento atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos Municipais.

4. VALOR GLOBAL: R$ 254.521,85 (Duzentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Fornecimento será da assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no edital do Pregão nº 088/2013-CPLC, na Ata de Registro de Preços nº 012/2014 - SRP, e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D8199821

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1234/2013

E X T R A T O

Processo Administrativo nº 1234/2013

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Fornecimento n.º 012/2014, celebrado em 28 de janeiro de 2014.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **Y. A. DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS - ME** – CNPJ nº 02.245.219/0001-68.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de **GENEROS ALIMENTÍCIOS**, para através da Secretaria Municipal de Planejamento atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos Municipais.

4. VALOR GLOBAL: R$ 143.867,55 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Fornecimento será da assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no edital do Pregão nº 088/2013-CPLC, na Ata de Registro de Preços nº 012/2014 - SRP, e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B198CD41

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1210/2013

E X T R A T O

Processo Administrativo nº 1210/2013

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Fornecimento n.º 013/2014, celebrado em 29 de janeiro de 2014.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA** – CNPJ nº 02.226.499/0001-85.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de **Gêneros Alimentícios** para Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria do Municipal de Educação, Humaitá - AM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 349.989,00 (Trezentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Fornecimento será na data da assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no edital do Pregão nº 089/2013-CPLC, na Ata de Registro de Preços nº 010/2014 - SRP, e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D50798C4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1210/2013

E X T R A T O

Processo Administrativo nº 1210/2013

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Fornecimento n.º 014/2014, celebrado em 29 de janeiro de 2014.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **L. D. G. DO ESPIRITO SANTO** – CNPJ nº 63.688.998/0001-89.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de **Gêneros Alimentícios** para Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria do Municipal de Educação, Humaitá - AM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 174.922,20 (Cento e setenta e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Fornecimento será na data da assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no edital do Pregão nº 089/2013-CPLC, na Ata de Registro de Preços nº 010/2014 - SRP, e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BE915CA9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1210/2013

E X T R A T O

Processo Administrativo nº 1210/2013

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Fornecimento n.º 015/2014, celebrado em 29 de janeiro de 2014.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **NALDOMIRO F. MACIEL** – CNPJ nº 05.610.606/0001-62.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de **Gêneros Alimentícios** para Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria do Municipal de Educação, Humaitá - AM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 167.035,00 (Cento e sessenta e sete mil e trinta e cinco reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Fornecimento será na data da assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no edital do Pregão nº 089/2013-CPLC, na Ata de Registro de Preços nº 010/2014 - SRP, e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:21F2D4CE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1210/2013

E X T R A T O

Processo Administrativo nº 1210/2013

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Fornecimento n.º 016/2014, celebrado em 29 de janeiro de 2014.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **Y. A. DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS - ME** – CNPJ nº 02.245.219/0001-68.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de **Gêneros Alimentícios** para Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria do Municipal de Educação, Humaitá - AM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 140.665,00 (Cento e quarenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Fornecimento será na data da assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no edital do Pregão nº 089/2013-CPLC, na Ata de Registro de Preços nº 010/2014 - SRP, e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:82B4112D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1210/2013

E X T R A T O

Processo Administrativo nº 1210/2013

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Fornecimento n.º 017/2014, celebrado em 29 de janeiro de 2014.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **J. OLIVEIRA SÁ** – CNPJ nº 05.073.494 /0001-58.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de **Gêneros Alimentícios** para Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria do Municipal de Educação, Humaitá - AM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 404.606,00 (Quatrocentos e quatro mil seiscentos e seis reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Fornecimento será na data da assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no edital do Pregão nº 089/2013-CPLC, na Ata de Registro de Preços nº 010/2014 - SRP, e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F0220D67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2014 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 22 de janeiro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ADMINISTRATIVOS, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 003/2013 – SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o Edital n° 003/2013 - SEMED para Contratação Temporária de Servidores Administrativos da Rede Municipal de Ensino, ano letivo de 2013.

CONSIDERANDO o que preceitua o teor do Decreto nº 042/2013 do dia 19 de fevereiro de 2013 que homologou o Processo Seletivo em tela.

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR os contratos dos servidores administrativos classificados no Processo Seletivo, objeto do Edital nº 003/2013 – **SEMED**.

Art. 2° - As prorrogações de que trata o ***CAPUT*** do presente Decreto, são de conformidade com a planilha abaixo:

VIGIA – URBANO	
NOME	Período de Contrato
1. JARDESON PEREIRA DE ALMEIDA	01.01.2014 a 31.12.2014
2. REGINALDO DE SOUZA ROSAS	01.01.2014 a 31.12.2014
3. CLEBSON FERNANDO GARCIA ROSAS	01.01.2014 a 31.12.2014
4. RONEO RUY LEMOS COELHO	01.01.2014 a 31.12.2014
5. RIZOMAR GOUVEIA DOS SANTOS	01.01.2014 a 31.12.2014
6. ITAIGUARA FERREIRA LOBATO MUNDURUKÚ	01.01.2014 a 31.12.2014
7. ALFREDO DE SOUZA TEODÓSIO	01.01.2014 a 31.12.2014
8. JUCIRLEY BARROSO FORMIGA	01.01.2014 a 31.12.2014
9. ANDERSON DA SILVA CHAVES	01.01.2014 a 31.12.2014
10. JOSIMAR ALVES DA COSTA	01.01.2014 a 31.12.2014
11. ODIRLEI MELO PERES	01.01.2014 a 31.12.2014
12. PAULO JHEOVANE ALENCAR DE LIMA	01.01.2014 a 31.12.2014
13. EDER CANIGGIA FREITAS CHAVES	01.01.2014 a 31.12.2014
14. BISMARK DE SOUZA PRESTES	01.01.2014 a 31.12.2014
15. CAIO JUNIOR SILVA LIMA	01.01.2014 a 31.12.2014
16. RAIMUNDO GUSTAVO AMARAL FLORESTA	01.01.2014 a 31.12.2014
17. SEBASTIÃO PRATA BARRETO	01.01.2014 a 31.12.2014
18. JOSÉ CARLOS FELIX LEAL	01.01.2014 a 31.12.2014
19. ALEXANDRE MENDONÇA GOMES	01.01.2014 a 31.12.2014
20. LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	01.01.2014 a 31.12.2014
21. MANOEL TANES ALMEIDA DE CARVALHO	01.01.2014 a 31.12.2014

***Parágrafo Único* –** Deverá ser tomado por base o inicio e termo das contratações, o que consta da ultima coluna das palhinhas demonstradas no presente Ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6737856A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 23 de janeiro de 2014

DISPÕE DA CONCESSÃO DE LIÇENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA ANA LÚCIA DOS SANTOS TORRES E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

Considerando os §§ 1º e 2º do artigo 130 da Lei Municipal nº 091/97 – Estatuto do Servidor Público do Município de Humaitá;

Considerando o Parecer Nº 020/2014, da Douta Procuradoria Jurídica, favorável ao pedido de licença da servidora em questão.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ANA LÚCIA DOS SANTOS TORRES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de assunto de interesse particular, pelo período de um (01) ano, sem ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Finda a licença, a servidora retromencionada deverá apresentar-se ao seu chefe imediato, no seu setor de origem, podendo, entretanto, nos termos do Estatuto pertinente fazê-lo antecipadamente**.**

Art. 3º - Nova licença após o termino da presente, observará os termos do artigo 133 da Lei Municipal nº 091/97 – Estatuto do Servidor Público do Município de Humaitá, bem como o interesse público.

Art. 4º. Encaminhe-se o presente Ato ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Humaitá, para as anotações pertinentes e demais providências necessárias à conclusão do que preconiza o Art. 1º. da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6075076B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 29 de janeiro de 2014.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **LETICIA DE CARVALHO GOMES,** para o Cargo Público de **Chefe Administrativo, Nível - VI, Símbolo CC-08,** de caráter em comissão.

Art. 2º - A nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotada na **Secretaria Municipal de Gabinete** e desempenhar suas atividades profissionais no Juizado da **1ª Vara** da Comarca de Humaitá de acordo com a determinação de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, a nomeada deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:68F267B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142 /2014/GAB. PREF.

Humaitá, 28 de janeiro de 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL 001/2011.

O Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

Considerando o item II – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO; o inciso 13.2 do item III – DAS INCRIÇÕES; o item XVI – DO PROVIMENTO DO CARGO; os incisos 3º, 4º e 5º do item XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS do Edital 001/2011 do Concurso Público e o § 5º do artigo 16 da Lei Municipal 127/98 e suas alterações;

Considerando que o certame, objeto do Edital 001/2011 foi homologado pelo Decreto nº 098/11 no dia 17/10/2011, com publicação no Diário Oficial do Município de Humaitá na edição nº 336 no dia 01/11/2011;

Considerando as certidões emitidas pela Inspeção Medical Oficial em 02 de maio de 2012 em cumprimento das Portarias nº 844 /2013 de 08/11/2013 e 922/13 de 09/12/2013.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** os candidatos habilitados no Concurso Público referente ao Edital 001/2011 de 02/04/2011 para no prazo de **15 dias corridos** apresentarem a documentação pertinente à investidura no cargo público.

Art. 2º – Os candidatos habilitados que trata o caput do artigo 1º desta portaria são os seguintes na ordem de classificação:

I – Pedagogo – da 17ª à 22ª classificação com exceção do 20º e 21º colocados;

II – Prof. da Educ. Inf. ao 5º ano do Ens. Fund. (área rural) – da 39ª a 64ª com exceção da 39º, 43º, 45º, 46º, 48º,54º, 56º, 57º, 58º,61º e 62º classificação;

III – Prof. da Educ. Inf. ao 5º ano do Ens. Fund. (área urbana) – da 16ª a 40ª classificação com exceção do 16º, 17º, 23º, 29º, 30º e 35º colocados;

IV – Prof. de Português do Ens. Fund. 6º ao 9º ano (área urbana) – da 13ª a 15ª classificação com exceção do 13º colocado;

V – Prof. de Português do Ens. Fund. 6º ao 9º ano (área rural) – da 7ª a 10ª classificação com exceção do 7º colocado;

VI – Prof. de Matemática do Ens. Fund. 6º ao 9º ano (área urbana) – da 6ª classificação;

VII – Prof. de Matemática do Ens. Fund. 6º ao 9º ano (área rural) – da 8ª a 13ª classificação com exceção do 12º colocação;

VIII– Prof. de História do Ens. Fund. 6º ao 9º ano (área urbana) – da 3ª a 6ª classificação com exceção da 4º colocação - Marcia da Silva Vieira;

IX – Prof. de História do Ens. Fund. 6º ao 9º ano (área rural) – o 1ª e 2ª classificado;

X – Prof. de Educ. Física do Ens. Fund. 6º ao 9º ano (área urbana) – da 4ª a 8ª classificação com exceção do 7º colocado;

XI – Prof. de Ciências do Ens. Fund. 6º ao 9º ano (área urbana) – da 4ª a 10ª classificação com exceção do 5º, 6º, 8º e 9º colocado;

XII – Prof. de Ciências do Ens. Fund. 6º ao 9º ano (área rural) – o 1º e 3º classificado;

XIII – Assistente Social (área urbana) – da 5ª classificação;

XIV – Fonoaudiólogo (área urbana) – da 3ª classificação;

XV – Nutricionista (área urbana) – da 7ª classificação;

XVI – Psicólogo (área urbana) – da 4ª a 5ª classificação com exceção do 4º colocado.

Art. 3º - Os candidatos habilitados que trata o caput do artigo 2º desta portaria deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração munidos dos documentos pertinentes aos itens II e XVI do Edital 001/2011 do Concurso Público.

Art. 4º - A posse e a lotação do candidato na área urbana ou rural do município se fará em estrita observância dos itens II – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO e XVI – DO PROVIMENTO DO CARGO e dos incisos 3º, 4º e 5º do item XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, do Edital 001/2011 do Concurso Público.

Art. 5º - O local de trabalho (Anexo I) dos candidatos nomeados que optaram para a área rural do município nos termos proposto pelo inciso 13.2 do item III – DAS INCRIÇÕES e inciso 5º do item XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, do Edital 001/2011 do Concurso Público, se fará após a analise documental e especificamente da comprovação de residência no interior, mediante declaração, com assinatura reconhecida, sob as penalidades da Lei.

Art. 6º - O candidato será desclassificado e o ato de nomeação perderá seus efeitos na ocorrência do inciso 5º do item II – DOS REQUISITOS PARA A INVESTITURA NO CARGO do Edital 001/2011 do Concurso Público e do § 5º da Lei Municipal 127/98 e suas alterações.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:57DD5FB3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial SRP n° 003/2014-CPL/PMI.
CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CPL ao Processo Supramencionado;
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo ao Pregão Presencial SRP n° 003/2014-CPL/PMI – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARÉIA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE RR1C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF.**
ADJUDICAR o objeto da presente licitação, as Empresas:

ROCHA LIMA LTDA - EPP, sediada na Rua Valério Botelho de Andrade, nº 410, Sala 01, Bairro São Francisco - Manaus/AM inscrito no sob o nº CNPJ sob nº 14.811.432/0001-97, como vencedora que ofereceu o menor preço nos Itens: 01 – com o valor por tonelada em R$ 358,95 (trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando um valor de R$ 664.351,84 (seiscentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). Iten 02 - com o valor de tonelada em R$ 1.138,35 (mil cento e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) totalizando do valor de R$ 15.071,75 (quinze mil setenta e um reais e setenta e cinco centavos, totalizando o valor geral do registro para 12 (doze) meses em **R$ 679.423,59 (seiscentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos)** no referido procedimento licitatório.

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providencia necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 21 de janeiro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:86DB3093

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2014 - CPL/PMI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014 – CPL

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF – Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Av. Rio Madeira, S/N –Centro- Iranduba/AM, representado neste ato por seu Secretario André Maciel Lima, brasileiro, servidor público, inscrito no RG nº 0493113, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, doravante denominado **Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINF**, Portaria nº 1.057/13-GP-PMI, e a empresa **Rocha Lima Ltda - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.811.432/0001-97, estabelecida Rua Valério Botelho de Andrade, nº 410, Sala 01, Bairro São Francisco - Manaus/AM, neste ato representado pelo Sócio-Proprietário o Sr**. Isaías da Silva Rocha,** inscrito no CPF nº 601.996.87-34**,** portador do RG nº 1284575-2**,** residente e domiciliado na Rua Pensador, Nº169A, Bairro Chapada, Manaus/AM - CEP:69.050-100 doravante(s) denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a as **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARÉIA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE RR1C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, **ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF** nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Iranduba, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos Objetos locados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **003/2014- CPL**, conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO. UNIT	VAL.TOTAL
1	Areia asfáltica Usinada à quente (capa de rolamento) – Fornecimento e Transporte.	Ton.	1.850,82	R$ 358,95	R$ 664.351,84
2	Aquisição de RRC-1C	Ton.	13,24	R$ 1.138,35	R$ 15.071,75
VALOR TOTAL DO REGISTRO				**R$ 679.423,59 (seiscentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos)**	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINF,** órgão gerenciador da presente Ata.
3.3 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
3.5 - A **Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINF** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.
5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:
7.1.1 - Administrar a presente Ata;
7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADESPARTICIPANTES** destinatários:
7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
7.2.3 - Efetuar o pagamento referente à locação nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:
7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.
7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Iranduba ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:
8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;
e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a **Secretário Municipal de Infraestrutura-SEMINF**.
10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 22 de janeiro de 2014.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUTA - SEMINF

ROCHA LIMA LTDA - EPP

Testemunha: .....
RG: .....

Testemunha: .....
RG: .....

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:BD25552A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
REGISTRO DE PREÇO 011/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

(Inciso I e II Art. 4ºda lei 10.520/02)

Pregão Presencial SRP nº. 011/2014-CGL:**Objeto:"**Eventual Aquisição pelo menor Preço por Item de Materiais de Expediente – de interesse da Prefeitura Municipal de Iranduba/AM".**Data da Realização 14/02/2014, as 15h00min**.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Trav. Jaraqui, S/N - Centro, Iranduba/AM na Comissão Permanente de Licitação - CPL das 08:00 horas às 12:00 horas, mediante o pagamento, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Iranduba / AM.Valor do Edital R$ 100,00 (cem reais).
A Prefeitura Municipal de Iranduba/AM reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Iranduba/AM 31 de janeiro de 2014.

EDU CORRÊA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:9CC944F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE INEXIG. 003/2013

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2013-CGPL

OBJETO: Serviços de consultoria e assessoria jurídica, para a Prefeitura Municipal de Manacapuru, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 090/2013, com base no parágrafo 1º. Do art. 65 da Lei nº. 8.866/93, a partir de 10/01/2013. Classificação: 1.02.01.2002 e Natureza de Despesa: 3.3.90.36.

CONTRADA: Pessoa Física ANIELLO MIRANDA AUFIERO, CPF Nº 160.213.552-53, Advogado inscrito sob o nº. 1.579.

PUBLICADO no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição ANO IV/Nº. 0828, de 22 de abril de 2013.

ONDE SE LÊ: 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).

LEIA-SE: 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 08 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:1227B3E3

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº. 008/2014-CGPL - PROCESSO Nº. 0182/2014-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de topografia para o início do ano letivo de 2014, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, oriundo do processo administrativo nº. 0182/2014-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **GRÁFICA ALZIRA LTDA - ME CNPJ 08.530.858/0001-70,** com o valor de **R$ 77.890,00 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa Reais)**, Classificação Orçamentária: 1.02.05.2.016 e Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recurso: **FUNDEB 30%,** visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 0182/2014-PMM.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 21 de Janeiro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:B5F09AD2

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 004

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Escola Municipal José da Luz no bairro da Liberdade, com intuito de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 0137/2014-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **THIAGO DE SOUZA PEREIRA - ME CNPJ 18.466.500/0001-89** pelo valor de **R$ 99.035,85 (Noventa e nove mil trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, Classificação Orçamentária: 12.365.70 1.006 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Educacionais Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 Fonte de recurso: 0011 (FUNDEB) visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 0137/2014-PMM, pelo período de quinze dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 15 de janeiro de 2014.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:7D8B15B6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 007

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação de duas salas de aula na Escola Municipal Manuel Afonso de Brito, com intuito de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 0145/2014-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **THIAGO DE SOUZA PEREIRA - ME CNPJ 18.466.500/0001-89** pelo valor de **R$ 148.098,28 (Cento e quarenta e oito mil noventa e oito reais e vinte e oito centavos)**, Classificação Orçamentária: 12.365.70 1.006 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Educacionais Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 Fonte de recurso: 0011 (FUNDEB) visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 0145/2014-PMM, pelo período de quinze dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 16 de janeiro de 2014.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:D7B3FC02

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO 093-A/2013 SERV. CONSULTORIA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 093-A/2013-CGPL

OBJETO: Serviços de consultoria e assessoria jurídica, para a Prefeitura Municipal de Manacapuru, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 090/2013, com base no parágrafo 1º. Do art. 65 da Lei nº. 8.866/93, a partir de 10/01/2013. Classificação: 1.02.01.2002 e Natureza de Despesa: 3.3.90.36.

CONTRADA: Pessoa Física ANIELLO MIRANDA AUFIERO, CPF Nº 160.213.552-53, Advogado inscrito na OAB sob o nº. 1.579.

PUBLICADO no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição ANO IV/Nº. 1021, de 23 de janeiro de 2014.

ONDE SE LÊ: 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).

LEIA-SE: 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 10 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:E4BAB829

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 003 DE 31 DE JANEIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-04) DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE

I - NOMEAR o servidor **RILDO VIEIRA DA ROCHA** na Função Gratificada (FG-04) de Encarregado de Serviços Gerais deste Poder Legislativo, portador do CPF. nº 160.820.282-87.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 31 de Janeiro de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:AC6794D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 055/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata da Sessão de Julgamento do Pregão Presencial nº 055/13, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo.
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.
CONSIDERANDO, ainda, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
RESOLVE:
I — ADJUDICAR ao licitante PERCIVALDO MARQUES DE SOUZA, pessoa física, inscrito sob o CPF nº 007.408.022-91, residente e domiciliado na Estrada do Moraes, nº 544, Centro - Maués/AM, CEP 69190000, o item 01 do Pregão Presencial n. 055/13, no valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o valor global homologado da proposta.
II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº 055/13, em favor da licitante vencedora do item adjudicado, tendo por objeto a locação de embarcação, tipo lancha, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
X – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, em 28 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:265C77EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE CONTRATO N. 004/2014, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 055/13

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

1 - ESPECIE: Termo de Contrato nº 004/2014-PMM, oriundo do Pregão Presencial nº. 055/13.

2 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS e o Sr. PERCIVALDO MARQUES DE SOUZA

3 - OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de embarcação, tipo lancha, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

4 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;
5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO DA SECRETARIA: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0034.2.087 – Locação de Barco; **FONTE DOS RECURSOS:** 20 – IGDBF.
6 - VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

Maués, 29 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CDDC86BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL".***
Objeto: "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NELSON DORNELES***".
Data e horário: 19 de fevereiro de 2014, às 9:30h.
Local da realização: Auditório do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município - SISPREV, sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** O, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 04 de fevereiro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F4A12919

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL".***
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE SHOWS MUSICAIS COM BANDA E DJ'S**".
Data e horário: 19 de fevereiro de 2014, às 14h.
Local da realização: no Auditório do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município - **SISPREV,** sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante

DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 04 de fevereiro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:821B2409

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL".***
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM PRESIDENTE FIGUEIREDO**".
Data e horário: 20 de fevereiro de 2014, às 09:30h.
Local da realização: no Auditório do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município - **SISPREV,** sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 04 de fevereiro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:BBFD750A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL".***
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO-SOPÃO EM PRESIDENTE FIGUEIREDO**".
Data e horário: 20 de fevereiro de 2014, às 14:00h.
Local da realização: no Auditório do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município - **SISPREV,** sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 04 de fevereiro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:7AC0D649

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
ERRATA - EXTRATO DE CARTA CONTRATO DL N.º 006/2014

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Fornecimento.
PARTES: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa **MARIA ELISANGELA FAUSTINO – ME**, CNPJ n.º 17.078.95/0001-20, situada a Av. Coqueiral, 29 – Parque dos Coqueiros – Rio Preto da Eva/AM.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2014.
PRAZO DE DURAÇÃO: 02 (dois) meses.
SUPORTE LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Onde se Lê: "CNPJ n.º 17.078.95/0001-20";
Leia-se: CNPJ n.º 17.078.952/0001-20;
Onde se Lê: "R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais)";
Leia-se: R$ 5.752,90 (cinco mil setecentos e cinqüenta e dois reais e noventa centavos;

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 07 de janeiro de 2014.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:23411885

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO

1. PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, como **CONTRATANTE** e a empresa **WSA – SERVIÇOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 07.288.667/0001-, situada à R. Silva Ramos, 837 – Centro – Manaus/AM, como **CONTRATADA**.
2. OBJETO:
Aquisição de Materiais Gráficos.
3. FUNDAMENTO DO ATO LEGAL:
Processo através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e seus anexos.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA:
Fornecimento Imediato, após assinatura desta Ordem.
5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:
O valor global da contratação é de **R$ 2.913,00 (**dois mil novecentos e treze reais**)**.
Pela presente Ordem de Início de Fornecimento, a **CONTRATADA** está autorizada a executar o objeto do Processo acima citado, de acordo com Planilha de Especificações e Projeto Básico.

Rio Preto da Eva/AM, em 17 de janeiro de 2014.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:269D8640

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

Na publicação do dia 03/02/2014, transcrito abaixo:

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Combustíveis;
DATA E HORA: 13 de janeiro de 2014, a partir das 07:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Rua Abílio Alencar, s/n, CPL – Monte Castelo – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:30 horas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 31 de janeiro de 2014.

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Onde se lê: " DATA E HORA: 13 de janeiro de 2014, a partir das 07:00 horas".
Leia-se: "DATA E HORA: 13 de fevereiro de 2014, a partir das 07:00 horas".

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:1782C4A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

AUTORIZA a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL para conduzir o conjunto de procedimentos do certame objeto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO para o gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e no disposto da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** a conduzir o conjunto de procedimentos do certame, objeto do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP,** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** para gerenciar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, no amparo legal disposto da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

II – Este **DECRETO** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 02 de janeiro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Alves de Souza
Código Identificador:CF472000

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da **CARTA CONVITE N.º 003/2014 – CPL** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 003/2014 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva;
II – ADJUDICAR a Empresa **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.214.086/0001-06, situada à Av. Ayrão, nº 690, Centro, Manaus/AM, no valor global de R$ 55.630,13 (cinqüenta e cinco mil seiscentos e trinta reais e treze centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 13 de janeiro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Alves de Souza
Código Identificador:017C48B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO CC N.º 003/2014

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Aquisição de Medicamentos Básicos.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e INSTRUMENTAL TECNICO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 04.214.086/0001-06, situada à Av. Ayrão, nº 690, Centro, Manaus/AM**.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.
VALOR: R$ 55.630,13 (cinqüenta e cinco mil seiscentos e trinta reais e treze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2014.
PRAZO DE DURAÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.
SUPORTE LEGAL: Carta Convite n.º 003/2014 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 13 de janeiro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Alves de Souza
Código Identificador:E2F93D12

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 378, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE sobre a Estruturação do PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, estabelece Normas Gerais de Enquadramento, institui nova tabela de vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor.

FAÇO SABER a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou em reunião extraordinária no dia 07.01.2014 e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Rio Preto da Eva, nos termos desta lei, que estabelece princípios e normas para ingresso, progressão salarial e promoção, de forma seletiva, gradual e sucessiva, a serem observadas conforme o que estabelece a Constituição Federal de 1988.

Art. 2°. Integram o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos os Profissionais ocupantes do cargo único da Guarda Civil Municipal que exercem as atividades de segurança, trânsito, vigilância patrimonial e ambiental no âmbito do serviço público deste município conforme o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Rio Preto da Eva, quando aprovado.

Parágrafo único. Aos Guardas Civis Municipais aposentados e pensionistas do Município de Rio Preto da Eva são estendidos os benefícios deste Plano, no que se refere ao vencimento, básico, diferenciação de hierarquia e vantagem pecuniária fixa, criadas nesta Lei, nos termos do § 8° do art.40 da Constituição Federal.

Art. 3°. A Guarda Civil Municipal de Rio Preto da Eva, instituída pela Lei 13/13, de 21 de novembro de 2013, de acordo com a Lei Orgânica deste Município, é uma corporação uniformizada, podendo ser armada, nos termos da Lei e desde que atendidas às exigências previstas no Estatuto do Desarmamento Lei 10.826/03, tem como finalidade a Proteção Municipal na forma preventiva e comunitária, ressalvadas, quando presentes, as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal. E é regida pelos princípios da hierarquia e disciplina e subordinada a Secretaria Municipal de Assuntos da Segurança, Justiça e Cidadania e ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Rio Preto da Eva, será autorizado porte de arma de fogo funcional, quando estritamente em serviço, na condição de que o portador tenha passado por treinamento técnico de no mínimo 60 (sessenta) horas para arma de repetição e 100 (cem) horas para arma semi-automática, conforme dispõe o art. 6º, parágrafo 3º, da Lei nº 10.826/03 e tenha passado por teste de capacitação psicológica.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 4°. A duração normal do trabalho dos Guardas Civis Municipais, no desempenho do serviço público operacional (atividade-fim), obedecerão as escalas organizadas pelo Comando, em regime de revezamento, em 12 (doze) horas continuas por 60 (sessenta) horas de descanso, perfazendo um total de até 36 (trinta e seis) horas semanais, totalizando uma carga horária de120 (cento e vinte) horas por mês.

CAPITULO III
DOS OBJETIVOS DO PLANO DE CARGOS

Art. 5°. O presente Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos têm como objetivo profissionalizar e valorizar o Guarda Civil Municipal, bem como, melhorar o desempenho e a qualidade dos serviços de segurança pública e vigilância prestados pelos próprios Guardas Civis Municipais nas atividades sob a responsabilidade, do poder público e, ainda:

I - Estabelecer a carreira do Guarda Civil Municipal, oferecendo instrumentos legais que regulem a progressão e promoção funcional, compatível com a estrutura organizacional do município;
II - Implantar a progressão funcional baseada no tempo de serviço e na avaliação de desempenho conforme ambos constantes na presente lei;
III - Implantar a promoção funcional baseada no tempo de serviço e na avaliação de desempenho conforme ambos constantes na presente lei;
IV - Efetivar a alteração salarial baseada na progressão e na promoção.
V - Estabelecer como data base a data de 1° de janeiro para reajuste salarial anual.

CAPITULO IV
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 6° - Para efeito desta Lei, consideram-se:

I - Cargo: Conjunto de competências e responsabilidades atribuídas ao Guarda Civil Municipal, com atividades semelhantes quanto a natureza da atuação;
II - Função :Conjunto de tarefas correlatas que a administração confere a cada categoria. Profissional, que diferem conforme as competências das classes:
III - Carreira: Agrupamento de classes e níveis que organizam e hierarquizam as atividades e definem a evolução funcional e da remuneração do Guarda Civil Municipal;
IV - Classe: Conjunto de atividades semelhantes quanto à natureza e diferentes quanto ao grau de responsabilidade e complexidade das funções, escalonadas de acordo com a hierarquia do serviço, guardando correlação entre si;
V - Nível: Posicionamento dentro da classe;
VI - Progressão: Evolução horizontal do Guarda Civil Municipal de um nível para outro e de uma classe para outra na carreira, segundo seu tempo de serviço;
VII - Promoção: Evolução vertical do Guarda Civil Municipal de uma classe para a classe seguinte na carreira segundo seu tempo de serviço.
VIII - Enquadramento: Posicionamento do Guarda Civil Municipal na classe e nível, compatível com os critérios e requisitos estabelecidos no presente Plano de cargos.
IX - Tabela salarial: É o escalonamento de acordo com os níveis e classes no qual o Guarda Civil Municipal poderá ter a evolução funcional e de vencimento de acordo com os critérios de Progressão e Promoção.
X - Vencimento base: É o vencimento correspondente a um nível e classe no qual o Guarda Civil Municipal está enquadrado, sob o qual irá incidir todas as demais vantagens percebidas pelo Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal que obtiver a progressão por tempo de serviço de uma classe para outra não terá direito a exercer a função da classe a que ascender, mas passará a perceber seus vencimentos conforme o novo enquadramento.

CAPÍTULO V
DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 7º. O ingresso no cargo de Guarda Civil Municipal é acessível aos brasileiros natos ou naturalizados que preencham os requisitos em Lei, através de Concurso Público de provas, sendo enquadrado originalmente como Guarda Civil Municipal, nível I, Classe A, conforme consta nesta lei.

Parágrafo único. Aos Guardas Civis Municipais a serem admitidos a partir da vigência da presente Lei será exigido ensino médio como nível de escolaridade mínimo, sendo resguardado o direito adquirido daqueles que foram admitidos antes da presente Lei, que não necessitarão se adequar a presente Lei.

CAPITULO VI
DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA

Art. 8°. A carteira do Guarda Civil Municipal deste município será organizada conforme padrão nacional das Guardas Civis Municipais.

Art. 9°. Ao Guarda Civil Municipal, titular do cargo efetivo, será assegurada a evolução funcional dentro da carreira, mediante progressão ou promoção, atendidos os requisitos estabelecidos na presente Lei.

Art. 10. As classes são constituídas de acordo com hierarquia crescente por:

I - Guarda Civil Municipal I;
II - Guarda Civil Municipal II;
III - Guarda Civil Municipal III;

Art. 11. As progressões funcionais ocorrerão por tempo de serviço para as classes seguintes da carreira.

Art. 12. As promoções funcionais ocorrerão por tempo de serviço para os níveis seguintes da carreira.

CAPITULO VII
DA PROGRESSÃO

Art. 13. A progressão funcional do Guarda Civil Municipal consiste na passagem do seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de desenvolvimentos da classe a que pertence, pelo critérios estabelecidos na presente Lei.

Art. 14. A progressão por tempo de serviço dar-se-á a cada 03 (três) anos de efetivo exercício.

Parágrafo único. Só poderá ser realizada a primeira progressão após o cumprimento dos 03(três) anos de estágio probatório.

CAPITULO VIII
DA PROMOÇÃO

Art. 15. A Promoção funcional do Guarda Civil Municipal consiste na passagem do Guarda Civil Municipal para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, pelos critérios estabelecidos na presente lei, e as perspectivas definidas no ANEXO III desta lei, em regulamento específico.

Parágrafo único. A promoção implicará sempre no enquadramento do promovido no primeiro nível de vencimento da carreira, sendo assegurada o reajuste equivalente à respectiva hierarquia.

Art. 16. A promoção para a nível seguinte dar-se-á a cada 05 (anos) anos de efetivo exercício.

Art. 17. Na promoção serão preenchidas as vagas existentes conforme percentual estabelecido pelo regimento da presente Lei.

Parágrafo único. A redução do efetivo total em atividade na Guarda Municipal por efeito de aposentadoria, exoneração, demissão, morte, dentre outros, não acarretará diminuição dos quantitativos de vagas já existentes anteriormente.

CAPITULO IX
DO PROCESSO DE AVALIACAO DE DESEMPENHO

Art. 18. A avaliação de desempenho será feita em caráter permanente, ficando fixado os meses de julho e janeiro como base do semestre anterior, para a elaboração e divulgação do resultado das avaliações.

Art. 19. Para a avaliação de desempenho serão considerados os seguintes requisitos:

I - Responsabilidade;
II - Iniciativa;
III - Liderança;
IV - Produtividade;
V - Motivação para o trabalho;
VI - Integração;
VII - Zelo;
VIII - Assiduidade;
IX - Pontualidade;
X - Capacidade de ação.

Parágrafo único. O serviço de Guarda Civil de Rio Preto da Eva, sob a coordenação da sua Seção de Instrução, passará por processo de aperfeiçoamento periódico, no mínimo uma vez a cada 02 (dois) anos, por instituição especializada, que deverá ser contratada pela via do processo de licitação pública.

Todos os membros da Guarda Civil Municipal passarão por exame toxicológico uma vez a cada ano, em data programada de forma a atender todo o contingente em um único ano.

Art. 20. O processo de avaliação de desempenho será iniciado através de edital assinado e publicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, contendo as fases e os critérios de avaliação de acordo com o que estabelece o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Rio Preto da Eva, **Lei nº 14/2013, de 28 de novembro de 2013**.

Art. 21. Os Guardas Municipais que se julgarem prejudicados pelos resultados da avaliação funcional publicado pela Comissão terá o prazo de 72 horas para entrar com recurso de reconsideração sendo preservado seu direito à ampla defesa conforme rege o estatuto da classe.

Parágrafo único. Fica garantido aos Guardas Civis Municipais que concorrem à Avaliação de Desempenho o direito de consultar e ter-acesso, a qualquer tempo, aos dados correspondentes e pareceres da sua avaliação e da avaliação dos demais Guardas Civis Municipais.

Art. 22. Após o término dos prazos de recurso, não havendo nenhum recurso pendente de julgamento, a Comissão encaminhará os resultados da avaliação para o Secretário Municipal de Assuntos de Segurança, Justiça e Cidadania e ao Gabinete do Prefeito, que determinará sua publicação no prazo de 15 (quinze dias).

CAPÍTULO X
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

Art. 23. A Comissão de Avaliação de Desempenho dos Guardas Civis Municipais será composta por 05 (cinco) servidores efetivos, sendo 01 (um) indicado pelo Sindicato ou Associação dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. A investidura dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho não excederá a 03 (três) anos, podendo haver recondução da totalidade de seus membros a mesma comissão no período subsequente.

CAPITULO XI
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 24. O Guarda Civil Municipal não poderá ter direito à progresso e à promoção nos seguintes impedimentos:

Estiver em estágio probatório;
Estiver afastado do efetivo exercício das suas atividades inerentes ao seu cargo, excetuando-se os Guardas Municipais que estiverem no exercício de mandato eletivo ou mandato em sindicato ou associação e nos demais casos previstos em lei;
Estiver em disponibilidade não remunerada;
For condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
Esteja cumprindo sentença privativa de liberdade em decorrência de sentença transitada em julgado, durante o período correspondente à pena, mesmo quando em benefício do livramento condicional;
Tenha sofrido 40 (Quarenta) ou mais dias de faltas ininterruptas ou intercaladas no período de 12 (doze) meses;
Que estiver em licença sem ônus.

Parágrafo único. A progressão e promoção do Guarda Civil Municipal serão de acordo com os critérios estabelecidos na presente Lei.

CAPÍTULO XII
DOS VENCIMENTOS E DA TABELA DE VENCIMENTOS

Art. 25. O Guarda Civil Municipal terá o seu vencimento base alterado de acordo com a sua posição na tabela de vencimentos, conforme os percentuais nela inclusos, atualizados pelos reajustes que incidirão sobre o I nível da Guarda Civil Municipal e se estendendo aos demais níveis e classes da tabela, conforme Anexo III da presente Lei.

§1°. Ao guarda civil municipal que prestar serviço noturno, será concedido adicional de 30% (trinta por cento) sobre o valor da hora normal.

§2°. Considera-se serviço noturno, para efeitos legais, aquele prestado entre 22h (vinte e duas horas) de um dia às 5h (cinco horas) do dia seguinte.

CAPITULO XIII
DO ENQUADRAMENTO

Art. 26. O enquadramento dos Guardas Civis Municipais admitidos a partir da presente Lei será feito originalmente como **Guarda Civil Municipal**, **Nível I, Classe A**, sendo derivados os demais enquadramentos decorrentes dos critérios estabelecidos na presente Lei.

Art. 27. Por ocasião do enquadramento serão preenchidos totalmente os quantitativos previstos no Estatuto da Guarda Civil Municipal de Rio Preto da Eva, de acordo com o número de vagas existentes, conforme rege o Estatuto.

Art. 28. Os Guardas Civis Municipais admitidos antes da presente Lei serão enquadrados de acordo com o tempo de efetivo serviço prestado ao Município de Rio Preto da Eva.

§1°. O enquadramento dos Guardas Civis Municipais por progressão e promoção será automaticamente realizado no prazo de 60 (Sessenta) dias contados a partir da publicação da presente Lei.

Art. 29. No enquadramento dos Guardas Civis Municipais integrantes do atual quadro efetivo desta Prefeitura, não poderá haver redução de vencimento.

Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal que no ato da sanção desta Lei, perceba vencimento superior ao valor correspondente ao seu enquadramento, deverá perceber o vencimento imediatamente, conforme sua classificação na tabela.

CAPÍTULO XIV
DA APOSENTADORIA

Art. 30. O Guarda Civil Municipal será aposentado conforme as condições estabelecidas na Constituição Federal de 1988 e em conformidade com a Lei Municipal nº 374/2013, de 17 de dezembro de 2013 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Rio Preto da Eva).

CAPITULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. As disposições contidas nesta Lei são extensivas aos Guardas Civis Municipais Inativos no que couber, inclusive para efeito de enquadramento na classe e nível correspondente com base no tempo de serviço adquirido anterior à data de sua aposentadoria.

Art. 32. Será declarado anulado o ato que progredir ou promover indevidamente o Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 33. O enquadramento dos Guardas Civis Municipais, de acordo com este Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos e sua implementação em folha de pagamento, será feita no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Os Guardas Civis Municipais que serão enquadrados no prazo do artigo acima referido, passando a perceber seu vencimento base conforme Anexo I (Tabela de Vencimentos).

Art. 34. A presente Lei só poderá sofrer alterações após o prazo de 01 (um) ano, devendo ser procedido com todos os interessados e com a participação da entidade representativa da Guarda Civil Municipal do Município de Rio Preto da Eva.

Art. 35. Os reajustes anuais que forem promovidos nos vencimentos dos servidores municipais incidirão em toda a tabela salarial anexa a esta Lei.

Art. 36. Os casos omissos neste Plano serão fundamentados no Estatuto da Guarda Civil Municipal de Rio Preto da Eva, **Lei nº 374/2013, de 17 de dezembro de 2013.**

Art. 37. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei, correrão à conta de dotação consignadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretriz Orçamentária e na LOA.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, em 15 de janeiro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Lima Serrão
Código Identificador:A92F0586

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2014 DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA – BOLSA UNIVERSITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 78, inciso II, da Lei 080, DE 05/04/1990 - (Lei Orgânica do Município).

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 333/2013, de 23/12/2013, que estabeleceu a concessão de ajuda financeira para cobertura de despesas a candidatos Universitários que cursam nível superior na Capital do Estado e na Cidade de Itacoatiara;

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos na legislação, a Comissão deverá atuar de forma prudencial e justa em relação a seleção dos beneficiários, sob pena de se serem responsabilizados pelas falhas que porventura possam ocorrer, na forma da Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os Senhores Servidores: **RAIMUNDO LUIZ DE ALMEIDA GRANA, GRACIETE NEVES DA SILVA e JUCIMARE DA SILVA MARTINS,** membros da Comissão Municipal de Avaliação e posterior concessão da Ajuda Financeira a estudantes Universitários, que cursam Nível Superior, fora do Município de Silves;

Paragrafo único: Estabelecer a data limite de **20/02/ 2014**, para o final das inscrições e **28/02/2014**, data final para os trabalhos da Comissão a qual fará a entrega do Relatório e a apresentação da lista com os **40 (quarenta)** candidatos selecionados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma, obrigatoriamente, ser publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves-AM, 17 de janeiro de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:AD83C1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PUBLICA N˚001/2014 - SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - APRESENTAÇAO DE DOCUMENTAÇAO DOS CANDIDATOS

OBJETIVO: APRESENTAÇAO DE DOCUMENTAÇAO NECESSARIA PARA ANALISE DE CONCESSAO DE BOLSA UNIVERSITARIA, VISANDO ASSEGURAR O BENEFICIO CONCEDIDO PELA LEI MUNICIPAL N˚ 333/2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, na forma estabelecida pela Lei Municipal n˚ 333/2013, de 23/12/2013, torna publico a abertura das inscrições para seleção de candidatos ao Beneficio da Ajuda Financeira Universitária no exercício de 2014.

Fica estabelecida a data final de **20/02/2014**, para a apresentação dos seguintes documentos:
- Requerimento de manifestação formal de interesse ao beneficio;
- Comprovante de Conclusão do Nível Médio;
- Histórico Escolar;
- Comprovante de Residência e Domicilio no Município de Silves;
- Comprovante de Aprovação em Vestibular expedido pela Instituição Superior para o qual foi aprovado;
- Comprovante de Matricula em Curso Superior, caso já seja Universitário;
- Comprovante de Renda Familiar (Grupo Familiar);
- RG e CPF;
- Titulo Eleitoral;
- CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação) - se do Sexo Masculino;

Gabinete do Secretario Municipal de Educação de Silves, em 20 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO LUIZ DE ALMEIDA GRANA
Membro

GRACIETE NEVES DA SILVA
Membro

JUCIMARE DA SILVA NEVES
Membro

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:58ECC444

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2014

ESPECIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2014 oriundo do Pregão Presencial nº 016/2013.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e a empresa BFL CONSULTORIA, GESTÃO E TREINAMENTO LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de consultoria em gestão pública administrativa, na área de licitações públicas, a fim de que seja realizada orientação ao corpo administrativo do ente público acerca da correta deflagração, instrução e conclusão dos processos administrativos licitatórios de contratações públicas, em todas as suas modalidades, incluindo a elaboração de minutas de editais, projetos básicos, termos de referência e contratos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária. **Órgão:** 02.03.00 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS. **Unidade:** 02.03.01 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. **Rubrica Orçamentária:** 04.122.0011.2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências) e Lei nº. 10.520/02 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências).

VALOR DO CONTRATO: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, sendo pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Urucará (AM), 03 de janeiro de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:73881E7F

